

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45**ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 15/12/2021.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às dez horas e trinta minutos, reuniu-se extraordinariamente a Edilidade Naviraiense, remotamente, sob a Presidência do Vereador Ederson Dutra; Secretariado pelos Edis: André Ricardo Biscaro e Regivan Moraes da Silva; estando presentes os vereadores: Antonio Bianchi, Fabiano Domingos dos Santos, José Roberto Pinheiro, Josias de Carvalho, Luiz Carlos Garcia, Milton Alves de Carvalho, Onevan Batista do Amaral, Rafael Amancio Volpato, Rodrigo Massuo Sacuno e Símon Rogério Freitas Alves da Silva. Presidente - sob a proteção de Deus declaro aberta a 16ª Sessão Extraordinária e convido a todos para que ouçam a leitura de um texto bíblico. Presidente - leitura da ordem do dia. Em segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei nº 43, de 27 de outubro de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; que em súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Naviraí - MS, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. Cumprindo devidamente os preceitos legais, encaminhamos a vossa excelência, no prazo previsto pela Lei Orgânica do Município, o Projeto de Lei do Orçamento Municipal de Naviraí, elaborado segundo normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 e dá outras providências, para o exercício financeiro de 2022. A busca para atender os anseios da sociedade, bem como o equilíbrio fiscal foram os parâmetros que nortearam a escolha dos projetos e atividades que se tornaram instrumentos indispensáveis na elaboração eficiente e eficaz da proposta orçamentária para



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

o exercício financeiro de 2022; dentro do processo de democratização das relações sociais, torna-se indispensável conhecer as atribuições e responsabilidades de cada segmento delimitando os espaços populares e governamentais, enquanto se firmam projetos e programas de interesse coletivo e regimentalmente comunitário. A proposta tem como objetivo principal manter o equilíbrio orçamentário dentro de um contexto de demandas crescentes, tentando contornar a escassez dos recursos financeiros e possibilitando maior rapidez, qualidade e eficácia na prestação do serviço; reafirmamos a vossa excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração. Respeitosamente, Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal. Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Luiz Carlos Garcia - relator, acompanhado dos vereadores Rodrigo Massuo Sacuno e Josias de Carvalho - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Símon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. Presidente - em segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei nº 43/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; coloco em discussão; coloco em votação e solicito que ao ser chamado, manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereadores favoráveis. Presidente - Declaro o Projeto de Lei nº 43/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis. Em segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei nº 44, de 27 de outubro de 2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; que em súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA 2022-2025 para o Município de Naviraí - Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. O presente projeto de lei



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

refere-se ao Plano Plurianual - PPA, para o período compreendido entre os anos 2022 e 2025, elaborado em conformidade com o Artigo 165, inciso II, § 1º da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município. O Plano Plurianual, em respeito ao preceito constitucional, é constituído por programas e ações que tem por finalidade apresentar os objetivos, diretrizes e metas da Administração Pública para o período de quatro anos, iniciando-se a partir de 2022 e, com encerramento de vigência no ano 2025, respectivamente o primeiro ano do governo seguinte. O detalhamento dos programas e ações, obedece às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul. O Plano Plurianual reflete as estimativas de receita e fixação de despesas da Administração Direta e Indireta do Município, compreendendo os anos de 2022 a 2025. Sob esse aspecto, cumpre destacar que o Plano Plurianual foi elaborado com planejamento de projetos e investimentos, tendo como foco a gestão dos recursos, considerando arrecadação do município e as mudanças no cenário econômico nacional bem como suas respectivas futuras. Os programas apresentados no PPA 2022-2025, tem como objetivo principal dar sequência ao planejamento do desenvolvimento econômico do município, garantindo dessa forma, o crescimento urbano e rural sustentável. Assim, os programas com valores referenciais mais significativos são aqueles relacionados às funções da Educação, Saúde e Infraestrutura. Por todo o exposto, colocamos a nossa equipe técnica para melhores e maiores informações e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos de elevada estima e consideração. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal. Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Luiz



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

Carlos Garcia - relator, acompanhado dos vereadores Rodrigo Massuo Sacuno e Josias de Carvalho - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Símon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. Presidente - em segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei nº 44/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal; coloco em discussão; coloco em votação e solicito que ao ser chamado, manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereadores favoráveis. Presidente - Declaro o Projeto de Lei nº 44/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal aprovado em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis. Em segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 8, 28 de julho de 2021 de autoria do Vereador Símon Rogério Freitas Alves da Silva e Rodrigo Massuo Sacuno; que em súmula: Acrescenta o parágrafo único ao art. 86 da Lei Complementar nº 195, de 11 de abril de 2018, que "Dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Naviraí-MS, e dá outras providências". Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Josias de Carvalho - relator, acompanhado dos vereadores Rodrigo Massuo Sacuno e Luiz Carlos Garcia - membros. Parecer favorável da Comissão de Obras e Serviços Públicos, vereador José Roberto Pinheiro, acompanhado dos vereadores Antonio Bianchi e Milton Alves de Carvalho - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Símon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. Presidente - em segunda e última discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 08/2021 de autoria

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

do Poder Legislativo Municipal; coloco em discussão; coloco em votação e solicito que ao ser chamado, manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereadores favoráveis. Presidente - Declaro o Projeto de Lei Complementar nº 08/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal aprovado em segunda e última discussão e votação por doze votos favoráveis. Em primeira e única discussão e votação o Projeto de Lei nº 102, de 17 de novembro de 2021 de autoria do Vereador Símon Rogério Freitas Alves da Silva; que em súmula: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento/Termo de Colaboração, com o Clube Esportivo Naviraiense - CEN, e dá outras providências. Parecer favorável da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vereador Josias de Carvalho - relator, acompanhado dos vereadores Rodrigo Massuo Sacuno e Luiz Carlos Garcia - membros. Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Regivan Moraes da Silva - relator, acompanhado dos vereadores Rafael Amancio Volpato e Símon Rogério Freitas Alves da Silva - membros. O vereador Regivan não havia assinado, mas foi favorável. Presidente solicita que a secretaria registre no parecer o voto do vereador Regivan Moraes da Silva. Presidente - Em primeira e única discussão e votação o Projeto de Lei nº 102/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal; coloco em discussão; solicitou a palavra o vereador autor Símon Rogério - senhor presidente, só para contribuir com os nobres edis, com os colegas vereadores, é um projeto que prevê um convênio entre o Clube Esportivo Naviraiense - CEN e a Prefeitura, para ficar bem claro, é um projeto que a gente tem também que frisar que existe o social, já existe o projeto social nesse projeto do CEN, onde são atendidas crianças; esse projeto quando era vigente há algum tempo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

atrás, chegou atender 400 crianças em nosso município, é um número elevado, um número que a gente deve levar em consideração; estamos resgatando esse projeto para o ano que vem e simplesmente fizemos esse projeto autorizando convênio entre a prefeitura e o Clube Esportivo Naviraiense, para dizer que nós vereadores somos a favor do esporte, somos a favor do trabalho social, somos a favor de tudo que é bom que esse projeto possa trazer para o nosso município; lembrar também aos nobres colegas vereadores, que aqui não estamos estipulando nenhum tipo de valor ou qualquer tipo de questões ilícitas de prestação de contas que porventura vier a ter divergência, pelo contrário, hoje se assim os vereadores decidirem que é possível o convênio entre Prefeitura Municipal e o Clube Esportivo Naviraiense, depois de aprovado, a prefeitura uma vez que investir dinheiro público nessa associação, deverá sim prestar contas a essa casa de leis e a toda população, de forma mensal, que o repasse deverá ser mensal. Solicitou um aparte o vereador Antonio Bianchi - vereador Símon, será que nós liberando esse dinheiro, aprovado o dinheiro com empresa privada, futuramente o Ministério Público não irá fazer algum tipo de notificação para nós vereadores? Vereado Símon - vereador Bianchi, obrigado pelo aparte, é uma oportunidade para a gente responder, como eu falei no começo, esse projeto, ele simplesmente autoriza o convênio entre Prefeitura e o Clube Esportivo Naviraiense, é uma Associação, assim como já fizemos outros convênios com a Polícia Militar, convênios com o Estado, ou seja, uma vez que investir valor, sim, pode haver investigação. Vereador Bianchi - eu lembro que em 2015 o Ministério Público mandou uma notificação, o vereador Bolacha era vereador na época, o Josias era vereador na época e o Ministério Público



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

mandou uma recomendação para os vereadores não aprovar o projeto de seiscentos mil, por conta que a cidade estava passando por um momento difícil. Vereador Símon - Presidente tudo tranquilo responder o vereador? Não tem problema da utilização do aparte? Presidente - tem problema não vereador, pode responder. Vereador Símon - obrigado presidente, vereador Bianchi, como eu disse, esse projeto que estamos votando hoje não envolve financeiro, não envolve dinheiro, não tem seiscentos mil, não tem setecentos mil, não tem um milhão, não tem dois milhões, não tem dez reais, não tem nada de dinheiro, não envolve valor financeiro, quem vai decidir o suporte financeiro ao Clube Esportivo Naviraiense, vai ser a Prefeitura Municipal de Naviraí, através de projeto de lei que virá para essa casa de leis, aí uma vez que envolver dinheiro público, um dos vereadores ou qualquer cidadão naviraiense, qualquer um pode entrar sim com denúncia no ministério público pedindo para investigar, é outra situação, nós como fiscalizadores eleitos, devemos nos atentar sim a essa questão do repasse, a prefeitura passa a repassar o valor financeiro para o Clube Naviraiense, nós vereadores somos obrigados a acompanhar, o vereador José Roberto entrou com indicação na sessão passada e já foi comentado isso, uma vez que tiver dinheiro público, sim, todos os vereadores têm direito de pedir documentação, pedir valor repassado do que foi aplicado e o Clube Naviraiense a Prefeitura Municipal tem que ter ciência que esse dinheiro só pode ser utilizado para fins sociais, não para ações privadas, então as duas instituições envolvidas, não a câmara, deve ter esse conhecimento, uma vez que eles infringirem isso, aí sim a câmara de vereadores entra com o papel de fiscalizador, vai denunciar, vai abrir CPI, vai abrir investigação, mas



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

primeiro partimos do bom senso, outras associações, outras instituições, já foram beneficiadas através do convênio com a prefeitura. Solicitou um aparte o vereador Josias Carvalho - obrigado vereador Símon, só para detalhar alguma coisa no tocante ao que está sendo discutido, o Símon bem disse que agora nós só estamos autorizando, não compromete em nada, depois é o time que vai sentar com a prefeita e a diretoria e discutir valor, obviamente a prefeita vai montar o projeto de lei, como disse o vereador Símon, vai ser encaminhado para câmara e é óbvio que a prefeita tem o jurídico dela e ela vai embasar o projeto dentro da questão jurídica, aí tendo o parecer jurídico aprovado, com certeza será encaminhado para câmara e a câmara também é outro órgão que vai analisar o projeto e o parecer jurídico da câmara também, então se for aprovado, com certeza vai estar tudo dentro da legalidade, só para complementar a resposta ao vereador Bianchi. Obrigado vereador Símon. Vereador Símon - eu que agradeço vereador Josias pelo aparte, bem esclarecedor, exatamente isso, nós, enquanto parlamentar, temos que ver o bem social, o bem comum para todos, é sabido por todos que o Clube Naviraiense traz alegria, traz esporte para Naviraí, viemos de uma situação difícil de pandemia, onde não houve eventos esportivos e agora retomamos, nada mais justo do que apoiarmos o Clube Naviraiense que tanto alegra a nossa população; agora no tocante ao financeiro, o Ministério Público é muito importante, poder constituído, está dentro do poder judiciário, devemos sim observar, mas uma vez que houver alguma irregularidade, alguma coisa que não esteja dentro dos princípios legais, aí sim até eu vereador Símon seria contra, mas no caso não há ilegalidade nesse projeto, não há ilegalidade na formação do convênio, depois sim cabe



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

fiscalização se há algo de errado, eu acho que expliquei da melhor forma possível, se algum vereador tiver mais alguma dúvida, alguma coisa, estamos aqui para poder esclarecer. Presidente - o vereador Ricck quer fazer uso da palavra. Vereador Ricck - Bom dia pessoal, só para esclarecimento, eu li o projeto e não é isso não vereador Josias, isso já vai estar autorizando a prefeita a dar o dinheiro que ela quiser para o CEN, ela só vai precisar respeitar o limite da lei orçamentária na dotação que foi mandado para essa casa, então se ela resolver dar oitocentos mil, não volta para essa casa de leis, esse projeto vai estar dando um cheque em branco para ela, então só para deixar esclarecido para os vereadores; o vereador Simon falou para mim que voltaria para câmara, mas eu analisei o projeto e conversei com o Igor, não volta, ela só vai ter que respeitar a dotação orçamentária para essas entidades, então seria um cheque em branco para Rhaiza fazer o que ela quiser em relação ao Clube Esportivo Naviraiense; quero dizer que eu sou a favor do clube, eu gosto de futebol, mas darmos um cheque em branco para Rhaiza dar o valor que ela quiser depois, eu acho isso meio complicado, só complementando a fala dos nobres edis; obrigado. Presidente - eu quero só complementar e bem rápido, já estamos terminando, primeiramente eu quero discorrer sobre fala do vereador Antonio Bianchi, quando ele diz Ministério Público, ele tem que entender que ele é vereador, ele faz papel de fiscalizador igual Ministério Público, se o projeto passar, ele pode pedir cópia, prestação de contas, se tiver alguma irregularidade, traga a essa câmara de leis que nós vamos cumprir nosso papel igualmente igual ao Ministério Público, tem que entender qual é a prerrogativa de vereador e as prerrogativas do Ministério Público, nós somos



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

fiscalizadores também do Executivo, igual o Ministério Público, se tiver alguma irregularidade nós somos os primeiros a fazer a denúncia e cobrar a quem tiver que cobrar, se for a prefeita municipal, o gerente ou qualquer outro, nós vamos fazer uma fiscalização com afinco, então não podemos ficar muito atrelados a essa condição do que o MP vai achar ou não, se tiver algo de errado o MP vai tomar providência, a Câmara de Vereadores vai tomar providência e levaremos ao judiciário; o projeto do vereador Símon autorizativo a Prefeita Municipal, ela tem obrigação de prestar conta todo mês quando do repasse mensal, se ela cometer alguma irregularidade o Ministério Público vai estar em cima dela e a Câmara de Vereadores vai estar em cima dela, se ela extrapolar quem vai responder é ela, vereador Bianchi, vereador Ricck e demais vereadores, agora vai dar consciência da prefeita, nós estamos autorizando e se tiver alguma irregularidade no projeto, é do legislativo, o legislativo revoga o projeto imediatamente, só para complementar, estamos terminando o tempo aqui, então vou colocar em votação. Presidente - coloco em votação e solicito que ao ser chamado, manifeste se é favorável ou contrário ao referido projeto. Vereador André Ricardo Biscaro absteve de votar, demais vereadores favoráveis. Presidente - Declaro o Projeto de Lei nº 102/2021 de autoria do Poder Legislativo Municipal aprovado em primeira e única discussão e votação por onze votos favoráveis e uma abstenção. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente sessão. SALA DE REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LIVRO ATA Nº 45

André Ricardo Biscaro
André Ricardo Biscaro

Primeiro-Secretário

Ederson Dutra
Ederson Dutra

Presidente

Câmara Municipal de Naviraí

Ata lida e aprovada na 1ªSessão Ordináriaem 01 / 02 / 2022

Igor Henrique da Silva Santelli
Igor Henrique da Silva Santelli
Diretor Administrativo